



### Protocolo 80.291/2021

DIGITALIZADO



Assunto: **Outros**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 24 de Novembro de 2021 às 10:16

De:

Para:

**AMOR PRA DOWN - CNPJ 04.132.172/0001-70**

**SGA - DEPE - Protocolo Geral**

**SGA - DEPE**

Esta documentação faz parte do Protocolo 80.291/2021



### Protocolo 80.291/2021



Assunto: **Outros**

Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 24 de Novembro de 2021 às 10:16

De:

**FMAS**

Para:

**AMOR PRA DOWN - CNPJ 04.132.172/0001-70**

**SGA - DEPE - Protocolo Geral**

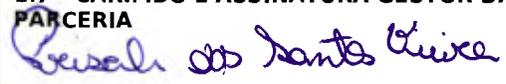
**SGA - DEPE**

Esta documentação faz parte do Protocolo 80.291/2021

<b>TERMO DE ENTREGA</b>	Nome legível: _____
Recebido em: ____/____/____ às ____:____	Assinatura: _____
	RG/CPF: _____

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

**1 - DADOS DA MINUTA**

<b>Edital nº001/2021 - Edital de Chamamento Público</b>	<b>Número do Termo de COLABORAÇÃO</b>
<b>1.1 - Secretaria ou Fundo</b>  <b>FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>1.2 - Gestor da Parceria</b>  <b>PRISCILA DOS SANTOS VIEIRA</b>	<b>1.3 - Data:</b>
<b>1.4 - Forma de Divulgação da Parceria:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Edital de Chamamento <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa	<b>1.5 - Instrumento de Parceria:</b> <input type="checkbox"/> Termo de Fomento <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Colaboração <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação
<b>1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b>  <b>TÍTULO DO PROJETO:</b> Construindo Autonomia  <b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b> Programa Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com síndrome de Down de 0 a 60 anos e suas famílias, moradores do município de Balneário Camboriú - SC.  <b>Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público, relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria</b>  <p>A Tipificação de Serviços do SUAS/2009 prevê a atenção às pessoas com deficiência, em situação de dependência e suas famílias no escopo dos serviços de Proteção Social Básica (atendimento às famílias nas vulnerabilidades) e da Proteção Social Especial (PSE) Média e Alta Complexidade (atendimento individual e familiar especializado nas situações de risco por violação de direitos). A execução direta da política de assistência social, no município de Balneário Camboriú, não consegue atender as especificidades da população com síndrome de Down na garantia da proteção social básica para a efetivação de direitos e a construção de novos direitos. Diante disso, o município busca, por meio da execução indireta a parceria com as Organizações da Sociedade Civil visando contribuir no processo de transformação da realidade local no âmbito do atendimento relacionado as pessoas com síndrome de Down e suas famílias. Oferta esta, que visa promover a Defesa e Garantia de Direitos conforme preconiza a legislação no atendimento a esta parcela da população</p> <p>A Associação Amor pra Down - AAPD é uma organização da sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico que busca promover a assistência, integração e desenvolvimento dentro dos aspectos afetivos, sociais e cognitivo das pessoas com Síndrome de Down e suporte para suas famílias, ofertando atendimentos especializados e possibilitando a estes, ações para sua independência, autonomia e inclusão social. Visando ser reconhecida como referencial de apoio à pessoa com síndrome de Down, sendo um espaço de troca de experiência, acolhimento e agregação.</p>	
<b>1.7 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA</b> 	<b>1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO</b>

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

--	--

**2 - COMISSÃO DE SELEÇÃO**

<b>2.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:</b> <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado	<b>2.2 - Análise do Instrumento de Parceria:</b> <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado
<b>2.3 - Observações:</b>	
<b>2.4 - Assinaturas</b>	

**3 - SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**

<b>3.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:</b> <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado	<b>3.2 - Análise do Instrumento de Parceria:</b> <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado
<b>2.3 - Observações (Caso conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão - Art 35, § 2o da Lei Federal 1.019/2014)</b>	
<b>3.3 - Assinaturas</b>	

**4 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO**

<b>4.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:</b>	<b>4.2 - Análise do Instrumento de Parceria:</b>
--	--

NOTE INTERE  
PÁG 04

ANEXO IV  
PLANO DE TRABALHO

1- PROPONENTE – OSC.

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: <b>ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN</b>		1.2- CNPJ: <b>04.132.172/0001-70</b>	
1.3- ENDEREÇO e CEP: <b>ALAMEDA DELFIM DE PÁDUA PEIXOTO FILHO, 440 CEP 88.337-315</b>			
1.4- CIDADE: <b>BALN. CAMBORIÚ</b>	1.5- U.F: <b>SC</b>	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO: <b>13/04/2000</b>	1.7- DDD/TELEFONE: <b>47 3366-3155</b>
			1.8- E-MAIL: <b>contatobc@amorpradown.org</b>
			1.9- SITE: <b>www.amorpradown.org</b>
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): <b>Hamilton José Reis Jr</b>		1.11- CPF: <b>██████████90 SSP SC</b>	
1.12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:			
1.13- ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: <b>Rua Curt Hering, 123, barra do rio.</b>			
1.14- CIDADE: <b>Itajaí</b>	1.15- U.F: <b>SC</b>	1.16- CEP: <b>88.305-500</b>	1.17- DDD/TELEFONE: <b>47 98804-1304</b>
			1.18- E-MAIL: <b>hamiltonreis.adv@gmail.com</b>
			1.19- SITE: <b>NA</b>

2- REFERÊNCIA DE COLABORAÇÃO

2.1 O QUE É O SERVIÇO PARCEIRIZADO, OBJETIVOS DO SERVIÇO E EQUIPE MÍNIMA:

2.1.1 Descrição:

O serviço tem por objetivo o atendimento de pessoas com síndrome de down de 0 a 60 anos e suas famílias, tendo em vista que a execução direta da política de assistência social, no município de

Balneário Camboriú, não consegue atender as especificidades da população com síndrome de Down na garantia da proteção social básica para a efetivação de direitos e a construção de novos direitos. Diante disso, o município busca, por meio da execução indireta a parceria com as Organizações da Sociedade Civil visando contribuir no processo de transformação da realidade local no âmbito do atendimento relacionado as pessoas com síndrome de down e suas famílias.

## **2.2 OBJETIVO GERAL:**

Garantir e defender os direitos das pessoas com síndrome de Down e suas famílias

## **2.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

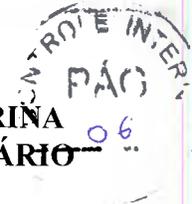
- Acolher as pessoas com síndrome de Down e suas famílias de forma particularizada ou coletiva;
- Garantir proteção integral aos atendidos fortalecendo a função protetiva da família;
- Contribuir para a prevenção de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos familiares, bem como, superação da situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para potencializar a autonomia e a autogestão do usuário atendido e suas famílias;
- Realizar oficinas socioeducativas executadas por profissional de nível superior e nível médio, a fim de proporcionar formação político-cidadã dos usuários e suas famílias, fazendo com que tenham condições de construir autonomia e a busca pelo reconhecimento de novos direitos sociais e acesso a proteção social;
- Realizar visitas e atendimentos domiciliares;
- Desenvolver ações intersetoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação, saúde, previdência e demais órgãos do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos;
- Promover acesso a conhecimento, meios, recursos e metodologias direcionadas à garantia da inclusão social, participação social e ao fortalecimento do protagonismo dos usuários na reivindicação dos direitos sociais.

**2.4 PÚBLICO ALVO:** pessoas com síndrome de Down de 0 a 60 anos e suas famílias, moradores do município de Balneario Camboriu – SC.

**2.4 CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO:** por meio da rede socioassistencial (CRAS e CREAS) e diretamente na sede da amor pra Down. Comprovação da síndrome de Down por meio do cariótipo.

## **2.5 TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:**

Acolhida/Recepção; escuta qualificada; estímulo e desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; Estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação e fortalecimento da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação



- interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.
- 2.6 EQUIPE MÍNIMA: Assistente social (30 h), psicóloga (40h) e agente social de nível médio (30h)**
- 2.7 PROVISÕES: AMBIENTE FÍSICO:** sede da amor pra Down com 330 m<sup>2</sup> de construção e todos os recursos físicos e materiais para desenvolvimento do trabalho. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT
- 2.8 RECURSOS MATERIAIS:** Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, material de limpeza e higiene, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais através de registro no Sistema Precisa;

**3- DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<p><b>3.1- TÍTULO DO PROJETO:</b></p> <p><b>CONSTRUINDO AUTONOMIA</b></p>	<p><b>3.2- PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b></p> <p><b>Início: (Previsão em dia/mês/ano):</b></p> <p>17/01/2022</p> <p><b>Término: (Previsão em dia/mês/ano):</b></p> <p>31/12/2022</p>
<p><b>3.3- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b></p> <p>Programa Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com síndrome de Down de 0 a 60 anos e suas famílias, moradores do município de Balneario Camboriu – SC.</p>	
<p><b>3.4- DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E SEU DETALHAMENTO, JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO RELACIONADOS À PARCERIA:</b></p> <p>A Tipificação de Serviços do SUAS/2009 prevê a atenção às pessoas com deficiência, em situação de dependência e suas famílias no escopo dos serviços de Proteção Social Básica (atendimento às famílias nas vulnerabilidades) e da Proteção Social Especial (PSE) Média e Alta Complexidade (atendimento individual e familiar especializado nas situações de risco por violação de direitos). A execução direta da política de assistência social, no município de Balneário Camboriú, não consegue atender as especificidades da população com síndrome de Down na garantia da proteção social básica para a efetivação de direitos e a construção de novos direitos. Diante disso, o município busca, por meio da execução indireta a parceria com as Organizações da Sociedade Civil visando contribuir no processo de transformação da realidade local no âmbito do atendimento relacionado as pessoas com síndrome de Down e suas famílias. Oferta esta, que visa promover a Defesa e Garantia de Direitos conforme preconiza a legislação no atendimento a esta parcela da população</p> <p>A Associação Amor pra Down - AAPD é uma organização da sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico que busca promover a assistência, integração e desenvolvimento</p>	



dentro dos aspectos afetivos, sociais e cognitivo das pessoas com Síndrome de Down e suporte para suas famílias, ofertando atendimentos especializados e possibilitando a estes, ações para sua independência, autonomia e inclusão social. Visando ser reconhecida como referencial de apoio à pessoa com síndrome de Down, sendo um espaço de troca de experiência, acolhimento e agregação.

**3.5- PÚBLICO ATENDIDO:**

Pessoas com síndrome de Down de 0 a 60 anos e suas famílias, moradores do município de Balneário Camboriú – SC.

**3.6- REALIDADE LOCAL:**

A política de Assistência Social do município não consegue atender as especificidades da população com síndrome de Down, realizando assim a proteção social básica para a efetivação de direitos e a construção de novos direitos para a referida população. Diante desta realidade, o município busca a parceria com as Organizações da Sociedade Civil visando contribuir no processo de transformação da realidade local no âmbito do atendimento relacionado as pessoas com síndrome de down e suas famílias.

**3.7- O ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS PARA PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN E SUAS FAMÍLIAS, DEVE TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:**

- a - Acolhida particularizada ou coletiva e escuta qualificada;
- b - Atendimento em oficinas socioeducativas;
- c - Visitas e atendimentos domiciliares;
- d - Atendimento e acompanhamento do usuário e das famílias;
- e- Atividades comunitárias enfocando o fortalecimento familiar e comunitário;
- f- Desenvolvimento de ações intersetoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação, saúde, previdência e demais órgãos do Sistema de Defesa e Garantia de Direito.

**3.8- A ASSISTÊNCIA PRESTADA INCLUI AS SEGUINTE ATIVIDADES:**

Atendimentos em grupos, oficinas socioeducativas, visitas e atendimentos domiciliares, atividades comunitárias, ações intersetoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação, saúde, previdência e demais órgãos do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos, formação político-cidadã dos usuários e suas famílias, acesso e promoção dos direitos de cidadania já estabelecidos, promoção do acesso a conhecimento, meios, recursos e metodologias direcionadas ao aumento da participação social e ao fortalecimento do protagonismo dos usuários na reivindicação dos direitos de cidadania, desenvolvimento de autonomia e autogestão do usuário atendido e suas famílias.

**3.9- RECURSOS HUMANOS: A EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA O ATENDIMENTO DE 20 PESSOAS, SERÁ COMPOSTA POR:**

Assistente social (30 h), psicóloga (40h) e agente social de nível médio (30h)

**4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

4.1 - META	4.2- ESPECIFICAÇÃO O/ LOCALIDADE	4.3- INDICADOR FÍSICO		4.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INICIO	TÉRMINO
Realização das oficinas socioeducativas (Mensal)	Sede da OSC	Oficina	03	17/01/2022	31/12/2022

Atendimento individual (Mensal)	Sede da OSC	Atendimento/Acompanhamento	05	17/01/2022	31/12/2022
Atendimento psicossocial familiar (Mensal)	Sede da OSC	Atendimento/Acompanhamento	30	17/01/2022	31/12/2022
Visita e atendimento domiciliar (Mensal)	Domicílio das/os usuários atendidos	Domicílio	10	17/01/2022	31/12/2022
Ação de Informação, Comunicação e Defesa e Garantia de Direitos (Anual)	Ações online e nos equipamentos da rede (ex: Centros de Referência de Assistência social e/ou Escolas e/ou Unidades Básicas de Saúde)	Atividades comunitárias	06	17/01/2022	31/12/2022
Reuniões com a Rede intersetorial (Assistência Social, Educação e demais órgãos do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos) (Mensal)	A definir pela OSC	Reuniões	08	17/01/2022	31/12/2022
Reuniões com Usuária/os atendidos nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS (Anual)	Sede da OSC e Centros de Referência de Assistência Social - CRAS	Reuniões	06	17/01/2022	31/12/2022

#### 5- PLANO DE APLICAÇÃO

5.1-SERVIÇO OU BEM A SER DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	5.2- UNIDADE	5.3- QUANTIDADE
Repasse mensal de recursos financeiros	Monetária	R\$ 13.225,00

5.2- ATIVIDADES OU PROGRAMAS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida e contrapartida financeira, se houver)	5.5 – UNIDADE
Oficina com usuários acompanhados (mensal)	03
Atendimento individual (mensal)	05
Atendimento psicossocial Familiar (mensal)	30



Ação de Informação, Comunicação e Defesa e Garantia de Direitos (anual)	06
Visita e atendimento domiciliar (mensal)	10
Reunião com grupos de usuários do PAIF dos CRAS (anual)	06
Reunião com a Rede Intersetorial (mensal)	08

**6. INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS OU DE ALTERAÇÃO DA REALIDADE LOCAL:**

- Apresentação de Relatório de execução de atividades realizadas com assinatura dos profissionais, datas e horário

**Além da apresentação do relatório, a OSC deverá atender no mínimo os seguintes itens:**

- 80% de realização das oficinas socioeducativas (mensal)
- 80% Atendimento com acompanhamento do usuário (mensal)
- 80% Atendimento psicossocial com acompanhamento das famílias (mensal)
- 70% Visitas e atendimentos domiciliares (mensal)
- 100% Ação de Informação, Comunicação e Defesa e Garantia de Direitos (anual)
- 100% de Reuniões com a Rede Intersetorial (Assistência Social, Educação e demais órgãos do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos) (mensal)
- 100% de Reuniões com Usuária/os atendidos dos grupos de PAIF dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS (anual)

**7- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

**7.1- CONCEDENTE (REPASSE)**

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2022	R\$ 10.985,49					

META	JUL	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2022	R\$ 10.985,49	R\$ 10.985,49	R\$ 10.985,49	R\$ 10.985,49	R\$ 21.461,49	R\$ 27.383,61

**7.2- TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 158.700,00**



**7.3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 27001 Fundo Municipal de Assistência Social;

Função: 8 - Assistência Social;

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária;

Programa: 1907 – Balneário do Futuro para as Pessoas;

Ações: 2.125 – Formalização de Parcerias com OSCIPs – Proteção Social Especial;

Despesa: 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos; Fonte de recurso:

100000 - Recursos Ordinários

**7.4- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOVER)**

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2022	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

META	JUL	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2022	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

**7.5- TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 0,00**

**8- DADOS DA EQUIPE EXECUTORA**

8.1-NOME COMPLETO	8.2-CPF	8.3- ENDEREÇO RESIDENCIAL
Natália Todeschini Tonelo	026.948.050-19	Rua Miguel Mate, 834 ap 203 Bloco G. Balneário Camboriú - SC
Paula Bressan Doneda	701.496.101-22	Rua Anitápolis, 78, Ap. 03, municípios, balneario camboriu.
Ana Carolina dos Santos Medeiros	061.117.239-95	Rua Sargento Mario Manoel Rodrigues, 23, Balneário Camboriú -SC

**9- PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS**

9.1-Receitas Previstas	9.2- UNIDADE	9.3-VALOR UNITÁRIO	9.4 - TOTAL
------------------------	--------------	--------------------	-------------



Repasse mensal de recursos financeiros	Monetária	R\$13.225,00	R\$13.225,00
--	-----------	--------------	--------------

**9.5- TOTAL GERAL DE RECEITAS: R\$ 13.225,00**

9.6-Despesas Previstas	9.7-UNIDADE	9.8-VALOR UNITÁRIO	9.9 - TOTAL
SALÁRIOS BRUTO (INCLUI INSS E IR)	MÊS (12)	9.700,00	9.700,00
FGTS	MÊS (12)	776,00	776,00
13º SALÁRIO MAIS IMPOSTOS	MÊS (1)	10.476,00	10.476,00
FÉRIAS MAIS IMPOSTOS	MÊS (1)	16.398,01	16.398,01
DESPESAS ADMINISTRATIVAS (OUT A NOV)	MÊS (11)	509,49	509,49
DESPESAS ADMINISTRATIVAS (DEZ)	MÊS (1)	509,60	509,60

**9.10- TOTAL MENSAL MÉDIO DE DESPESAS: R\$ 13.225,00**

**10-OBSERVAÇÕES GERAIS**

Todas as ações desenvolvidas pela OSC para o desenvolvimento das ações relacionadas à parceria, devem estar pautadas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pela Norma Operacional Básica (NOB/SUAS), como também, demais normativas e regulamentações que norteiam o funcionamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais como política pública de defesa e garantia de direitos.

Além do atendimento aos itens 4.4 a 4.9 a OSC deverá, sempre que identificar a demanda, fazer os encaminhamentos, dos usuários e suas famílias, para a rede de serviços socioassistenciais da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, quando for o caso, como também, para as demais políticas públicas de defesa e garantia de direitos implantadas na rede municipal.

A OSC deverá trabalhar em parceria com os CRAS e o CREAS do município (definidos como órgãos encaminhadores), no que se refere aos encaminhamentos de novos usuários para inserção nos acompanhamentos.

O item 3 refere-se ao serviço que o Fundo Municipal de Assistência Social visa parceirizar, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Sendo assim, as proponentes, para serem contempladas com este edital, precisarão estar dentro dos parâmetros desse critério.

No item 9, referente às despesas e receitas, fica à cargo das OSC o detalhamento dos custos e subsídios para manutenção dos projetos parceirizados, podendo ser dispensados para Recursos Humanos, gastos administrativos, materiais de expedientes, dentre outros.

Acerca da Comissão de Seleção, este edital seguirá o decreto 8489/2017 e 9354/2019. Os projetos apresentados passarão por uma prévia análise e aprovação da Comissão de Seleção da Secretaria de



Controle Governamental e Transparência Pública, após julgamento das propostas de plano de trabalho pelo administrador público. Tal comissão será designada pelo município, assim como composta por servidores de cargos efetivos do quadro da administração pública municipal, podendo esta, solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

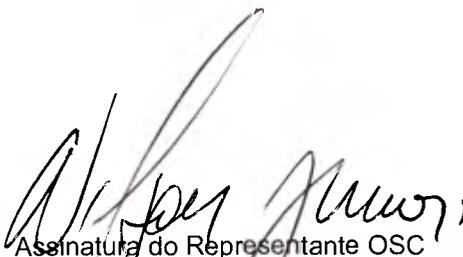
## 10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- a) Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- b) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- c) A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- d) A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- e) Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- f) A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- g) A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- h) A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- i) A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- j) A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

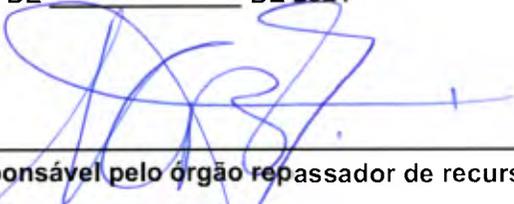
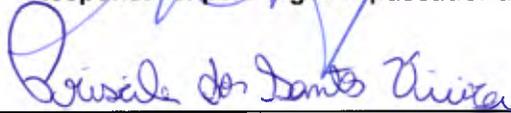
BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 28 de outubro de 2021.



Assinatura do Representante OSC



11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ( )	INDEFERIDO ( )
Balneário Camboriú- SC, _____ DE _____ DE 2021	
	
_____ Responsável pelo órgão repassador de recursos	
	
_____ Gestor do Termo de Colaboração	

#### **ANEXO A - Documentação**

Para celebrar o Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

- I - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;
- II - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, com no mínimo 1 (um) ano de existência;
- III - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- V - Relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- VI - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

#### **ANEXO B - Vedações**

Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

- I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, provida atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 04.132.172/0001-70 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> 07/11/2000
<b>NOME EMPRESARIAL</b> ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> AMOR PRA DOWN			<b>PORTE</b> DEMAIS
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 399-9 - Associação Privada			
<b>LOGRADOURO</b> AL DELFIM DE PADUA PEIXOTO FILHO		<b>NÚMERO</b> 440	<b>COMPLEMENTO</b> *****
<b>CEP</b> 88.337-315	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> DOS MUNICIPIOS	<b>MUNICÍPIO</b> BALNEARIO CAMBORIU	<b>UF</b> SC
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>		<b>TELEFONE</b> (47) 3366-3155	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 07/11/2000	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	



MASA

3 21215 1 10/08/2021 10:54:16



G25-101 ago/21

**Fatura de Água / Esgoto**

01326661-6

4132172000170

SOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN

VENCIMENTO

AVENIDA DELÍM DE PADUA PEIXOTO FILHO, 440  
NÍLIPÍOS  
P. 88332315 Balneário Camboriú/SC

17/09/2021

TOTAL A PAGAR

WhatsApp 24h (047) 3261 0000

R\$ 61,09

UNIDADE AUTONOMA POR CATEGORIA	Residenciais Comerciais Industriais Pùblicas Turísticas				
	000	000	001	000	0001
REGA NO IMÓVEL	000	000	001	000	0001

CODIGO DEBITO AUTOMATICO 13266616

DADOS DO IMÓVEL		HISTORICO DO IMÓVEL		
		Mês	Consumo	Leitura
hidrômetro	A14N284876			
leitura mês	390 20/08/2021	07/2021	9	382
leitura ant.	382 22/07/2021	06/2021	7	373
reserva	8 m3	05/2021	5	366
reserva consumo	29 dias	04/2021	5	361
reserva mensal	5 m3	03/2021	5	356
reserva diária	0 m3	02/2021	3	351
reserva tratamento	LIDO			

ELABORAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS	Valor Faturado
Consumo Pùblico RESIDENCIAL COMUM	Serviços FATURAMENTO DE ÁGUA	R\$ 8,08
Consumo Pùblico RESIDENCIAL COMUM	FATURAMENTO DE ESGOTO	R\$ 6,46
Consumo Pùblico RESIDENCIAL COMUM	TFDI - NÃO RESIDENCIAL COMUM (08/2021)	R\$ 46,55

QUALIDADE DA ÁGUA		Referencia: 06/2021	
Indicadores	No. Amostras	Média	Valor Permitido
Cloro	357	0,77 Mg/L	0,7 a 1,20
pH	356	1,02 Mg/L	0,2 a 2,0
Condutividade	358	0,19 NTU	5
Temperatura	358	7,14	6,0 a 9,5
Alumínio	358	3,05 U/L	15
Formas Totais	10	0	0
Amostras Analisadas	358	0	90

As análises realizadas no Portaria número 2.914/2011 e no Decreto número 5.440/2005 estão conformes com a Portaria número 1.011/2011 da ANVISA, inclusive as análises sanitárias.

**INFORMACOES DE TRIBUTOS**

Base de Cálculo	Alíquota	Valor do Imposto
R\$ 14,54	1,00%	R\$ 0,15
INS	0,00%	R\$ 0,00

**ensagens**  
ca a sua parte Elimine potenciais criadouros do mosquito, como  
lixas d'água abertas, água de vasos de plantas e calhas entupidas.  
prevenção é um dever de todos nós. Dengue mata. Não fique parado.  
TO CONSUMO

Código	Localização	Sequencial	
01326661-6	001.549.0012.00300.0001	1.1326661.2108	
Evento	Total a Pagar (R\$)	Ref.	DV
17/09/2021	R\$ 61,09	08/2021	7

82600000000-8 61091027000-4 00000001132-0 66612108700-9



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a Associação Amor pra Duller  
inscrita no CNPJ sob o nº 04.132.172/0001-70, estabelecida no  
endereço: R: Alameda Delfino de Paiva Lezoto Filho, n: 490 - murupior  
detém qualificação técnica para executar projetos, programas e ações para pessoas  
com deficiência, especificamente o público de pessoas com  
Andreama de Duller.

Balneário Camboriú, 13 de Outubro de 2021

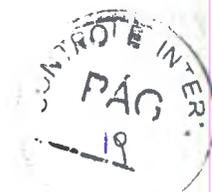


Patricia Costa de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
de Balneário Camboriú



**AMORPRADOWN**  
TODOS SOMOS UM



## DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Eu, Hamilton José Reis Jr, Casado, Portador da Cédula de Identidade nº 3054275 e do CPF nº [REDACTED]-90, residente e domiciliado em Rua: Curt Hering, 123 – Barra do Rio, Itajaí/SC, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, e fica responsável pela veracidade das informações apresentadas, que o (a) Associação Amor pra Down, com sede na Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440 – Municípios, Balneário Camboriú/SC CEP 88337-315, inscrita no CNPJ sob o nº 04.132.172/0001-70 apresenta EXPERIÊNCIA prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, “**Construindo autonomia**”.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.  
Balneário Camboriú, 10 de novembro de 2021

**Hamilton José Reis Jr**

CPF nº [REDACTED]-90

RG 3054275

**Presidente em exercício da Associação Amor pra Down**

**ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN**  
amorpradown.org



Balneário Camboriú, SC  
Alameda Delfim de Pádua  
Peixoto nº440 – Municípios  
☎ (47) 3366-3155  
contatobc@amorpradown.org

Itajaí, SC  
R. Leonardo Teto, 190  
Fazenda.  
☎ (47) 3083-4155  
contatoitajai@amorpradown.org

Ronaldo Nascimento Vieira tesoureiro	RG 4.293.435 SSP SC CPF [REDACTED] 50	Rua Euclides Rosa, 46, Bairro da Barra – Balneário Camboriú. Fone: (47) 99998-9403 E-mail:ronaldo_vieira@gmail.com
---	--	---

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Balneário Camboriú/SC, 10 de novembro de 2021.

  
.....  
**Hamilton José Reis Júnior**  
**Presidente da Associação Amor pra Down**

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da Associação Amor pra Down, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Hamilton José Reis Junior – Presidente	RG 3054275 SSP SC CPF ██████████90	Rua Curt Hering, 123, barra do Rio – Itajaí. Fone: (47) 98804-1304 E-mail: hamiltonreis.adv@gmail.com
Adamastor Morellato 1º Secretário	RG 7.786.104 SSP SC CPF ██████████68	Rua João Domingos Pereira, 52, Bairro das Missões, Ilhota. Fone: (47) 99941-9899 E-mail: a.morellato@terra.com.br
Michele Ávila Muller 2ª Secretária	RG 2.111.636.466 CPF ██████████31	Rua Protásio B. Caetano, 10, ap 601, Bairro Pioneiros – Balneário Camboriú. Fone: (47) 9953-3201 E-mail: reginasavila@hotmail.com
Ednilson Anilton de Souza 1º Tesoureiro	RG 1.807.543 SSP SC CPF ██████████53	Rua José Pereira Liberato, 794, Bairro São João – Itajaí. Fone: (47) 99130-1437 E-mail: edinilson@embrast.com.br

Ronaldo Nascimento Vieira tesoureiro	RG 4.293.435 SSP SC CPF [REDACTED] 50	Rua Euclides Rosa, 46, Bairro da Barra – Balneário Camboriú. Fone: (47) 99998-9403 E-mail:ronaldo_vieira@gmail.com
---	--	---

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Balneário Camboriú/SC, 10 de novembro de 2021.

.....  
  
**Hamilton José Reis Júnior**  
**Presidente da Associação Amor pra Down**

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a Associação Amor pra Down e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no Art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/14;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim,

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Balneário Camboriú/SC, 10 de novembro de 2021.



.....  
**Hamilton José Reis Júnior**  
**Presidente da Associação Amor pra Down**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o Art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a Associação Amor pra Down:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Balneário Camboriú/SC, 10 de novembro de 2021.



.....  
**Hamilton José Reis Júnior**  
**Presidente da Associação Amor pra Down**

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da Associação Amor pra Down, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Hamilton José Reis Junior – Presidente	RG 3054275 SSP SC CPF [REDACTED]-90	Rua Curt Hering, 123, barra do Rio – Itajaí. Fone: (47) 98804-1304 E-mail: hamiltonreis.adv@gmail.com
Adamastor Morellato 1º Secretário	RG 7.786.104 SSP SC CPF [REDACTED]-68	Rua João Domingos Pereira, 52, Bairro das Missões, Ilhota. Fone: (47) 99941-9899 E-mail: a.morellato@terra.com.br
Michele Ávila Muller 2ª Secretária	RG 2.111.636.466 CPF [REDACTED]-31	Rua Protásio B. Caetano, 10, ap 601, Bairro Pioneiros – Balneário Camboriú. Fone: (47) 9953-3201 E-mail: reginasavila@hotmail.com
Ednilson Anilton de Souza 1º Tesoureiro	RG 1.807.543 SSP SC CPF [REDACTED]-53	Rua José Pereira Liberato, 794, Bairro São João – Itajaí. Fone: (47) 99130-1437 E-mail: edinilson@embrast.com.br

Ronaldo Nascimento Vieira tesoureiro	RG 4.293.435 SSP SC CPF ██████████ 50	Rua Euclides Rosa, 46, Bairro da Barra – Balneário Camboriú. Fone: (47) 99998-9403 E-mail:ronaldo_vieira@gmail.com
---	--	---

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Balneário Camboriú/SC, 10 de novembro de 2021.



.....  
**Hamilton José Reis Júnior**  
**Presidente da Associação Amor pra Down**



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.132.172/0001-70

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN

**Endereço:** AL DELFIM DE PADUA PEIXOTO FILHO 440 / MUNICIPIOS / BALNEARIO  
CAMBORIU / SC / 88337-315

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/11/2021 a 18/12/2021

**Certificação Número:** 2021111904281247352808

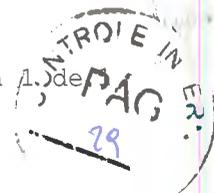
Informação obtida em 24/11/2021 09:44:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.132.172/0001-70

Certidão n°: 52821121/2021

Expedição: 10/11/2021, às 16:22:02

Validade: 08/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.132.172/0001-70, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU**  
**Secretaria da Fazenda**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITO MUNICIPAL**

Nº 99135/2021

Data: 11/10/2021

Requerente: ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN

Código: 144779

### Identificação do Contribuinte

<b>Nome:</b>	ASSOCIACAO AMOR PRA DOWN	<b>Código:</b>	144779
<b>Endereço:</b>	AVENIDA SEXTA AVENIDA, 440 - ALAMEDA PARQUE ECO.RAIMUNDO MALTA - DOS		
<b>Município:</b>	BALNEARIO CAMBORIU	<b>CEP:</b>	88337-315
<b>CNPJ/CPF:</b>	04.132.172/0001-70	<b>UF:</b>	SC

### Finalidade da Certidão

**Finalidade:**  
Fins Próprios

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>>.

BALNEARIO CAMBORIU, 11 de outubro de 2021.

**Código de Controle da Certidão: 202199135**

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Protocolo 80.291/2021

Código: 246.159.404.097

De: **Gislaine Krums Lemos** Setor: **SCGTP - DCCC - CS - Comissão de Seleção**

Despacho: **6- 80.291/2021**

Para: **SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos**

Assunto: **Outros**



Balneário Camboriú/SC, 06 de Dezembro de 2021

Para:

### AMOR PRA DOWN

contatobc@amorpradown.org · 47 98445-1773

CNPJ 04.132.172/0001-70

Balneário Camboriú/SC, . . /

Conforme artigo 35, V, da Lei Federal 13.019/2014, segue o parecer:

#### **1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;**

O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade adotada, visto ser um Termo de Colaboração, onde há transferência de recursos, entre o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a Associação Amor pra Down, para atendimento de pessoas com síndrome de down de 0 a 60 anos e suas famílias.

#### **2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;**

A proposta se mostra de acordo com o interesse do município, pois há transferência de recursos, para garantir e defender os direitos das pessoas com síndrome de down e suas famílias.

#### **3) Da viabilidade de sua execução e a verificação do cronograma de desembolso;**

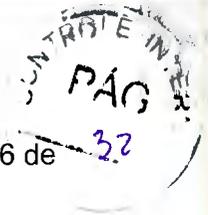
A proposta de plano de trabalho se mostra viável a sua execução. O crédito orçamentário está disponível no Plano de Trabalho.

#### **4) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;**

As fiscalizações serão feitas através da tomada de contas pela Secretaria do Desenvolvimento e Inclusão Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de relatório do gestor da parceria, pela comissão de monitoramento e avaliação através de visitas in loco e relatórios apropriados e pela secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública. Serão avaliados as metas e objetivos descritos no plano de trabalho e sua execução.

#### **5) Da designação do gestor da parceria;**

Foi designado a senhora Priscila dos Santos Vieira, matrícula nº 23394, gestora da parceria.



**6) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;**

Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação através do Decreto Municipal de 9.786 de 2019.

**Conclusão:** Esse parecer é procedente a aprovação com ressalvas da minuta do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, pois aguarda o aval do Secretário da pasta.

Att,

Comissão de Seleção

**Gislaine Kruhs Lemos**  
*Professora de Educação Infantil*

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 09/12/2021 15:33:48 por Marilia Coelho da Rosa - Coordenadora

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*



## Protocolo 10- 80.291/2021

---

**De:** Antonio J. - PRGR - GACPJ

**Para:** SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos - A/C Marília R.

**Data:** 07/12/2021 às 14:34:58

**Setores envolvidos:**

SGA - DEPE, PRGR - DIST, SCGTP - DCCC, STC, PRGR - GACPJ, SCGTP - DCCC - DP, SCGTP - DCCC - CS

---

**Outros**

De acordo com o inciso VI do artigo 35 da lei federal 13.019/13, sou favorável a celebração da pretendida parceria.

Antonio Cesario Pereira Junior  
*Procurador*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5216-CC93-A1CF-CCD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CESARIO PEREIRA JUNIOR (CPF 502.XXX.XXX-04) em 07/12/2021 14:35:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/5216-CC93-A1CF-CCD9>



### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS Nº 4/2021

Processo: **TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS Nº 4/2021**

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

Organização da Sociedade Civil: **Associação Amor pra Down.**

Objeto:

TÍTULO DO PROJETO: *Construindo Autonomia*

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: *Programa Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com síndrome de Down de 0 a 60 anos e suas famílias, moradores do município de Balneário Camboriú – SC.*

Valor total do repasse: R\$: 158.700,00 (Cento e cinquenta e oito mil e setecentos reais)

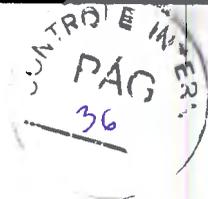
Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de Janeiro de 2022.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>

---

Anna Christina Barichello  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS

**DOM/SC Prefeitura municipal de Balneário Camboriu**

Data de Cadastro: 08/12/2021 Extrato do Ato N°: 3457518 Status: Publicado

Data de Publicação: 09/12/2021 Edição N°: [3704](#)**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS N° 4/2021**Processo: **TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS N° 4/2021**Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei n° 13.019/2014, Lei Complementar n° 101 de 04/05/2000 Administração Pública: Município de Balneário CamboriúInterveniente: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**Organização da Sociedade Civil: **Associação Amor pra Down.**

Objeto:

TÍTULO DO PROJETO: *Construindo Autonomia*IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: *Programa Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com síndrome de Down de 0 a 60 anos e suas famílias, moradores do município de Balneário Camboriú – SC.*

Valor total do repasse: R\$: 158.700,00 (Cento e cinquenta e oito mil e setecentos reais)

Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de Janeiro de 2022.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<http://controladoria.balneariocamboriu.s> **HYPERLINK**  
["http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/"](http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/) **c.gov.br**

Anna Christina Barichello

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS



\* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3457518, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3457518>

CONTROLE INTERNO  
PAG 33

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL - FMAS nº 001/2021

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 4/2021 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, e **Associação Amor pra Down**.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº [REDACTED] 04, e a **Associação Amor pra Down**, inscrita no CNPJ sob nº 04.132.172/0001-70, com sede na Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, bairro dos Municípios, CEP 88337-315 – Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Hamilton José Reis Júnior, CPF [REDACTED] 90, residente e domiciliado à Rua: Curt Hering, 123, Cep: 88.305-500 Barra do Rio. Itajaí-SC, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO FMAS nº 001/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público, tem por objeto:

TÍTULO DO PROJETO: Construindo Autonomia

1.2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Programa Socioassistencial de Defesa e Garantia de Direitos para Pessoas com síndrome de Down de 0 a 60 anos e suas famílias, moradores do município de Balneário Camboriú – SC.

1.3-DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E SEU DETALHAMENTO, JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO RELACIONADOS À PARCERIA:

A Tipificação de Serviços do SUAS/2009 prevê a atenção às pessoas com deficiência, em situação de dependência e suas famílias no escopo dos serviços de Proteção Social Básica (atendimento às famílias nas vulnerabilidades) e da Proteção Social Especial (PSE) Média e Alta Complexidade (atendimento individual e familiar especializado nas situações de risco por violação de direitos). A execução direta da política de assistência social, no município de Balneário Camboriú, não consegue atender as especificidades da população com síndrome de Down na garantia da proteção social básica para a efetivação de direitos e a construção de novos direitos. Diante disso, o município busca, por meio da execução indireta a parceria com as Organizações da Sociedade Civil visando contribuir no processo de transformação da realidade local no âmbito do atendimento relacionado as pessoas com síndrome de Down e suas famílias. Oferta esta, que visa promover a

W

Defesa e Garantia de Direitos conforme preconiza a legislação no atendimento a esta parcela da população.

A Associação Amor pra Down - AAPD é uma organização da sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico que busca promover a assistência, integração e desenvolvimento dentro dos aspectos afetivos, sociais e cognitivo das pessoas com Síndrome de Down e suporte para suas famílias, ofertando atendimentos especializados e possibilitando a estes, ações para sua independência, autonomia e inclusão social. Visando ser reconhecida como referencial de apoio à pessoa com síndrome de Down, sendo um espaço de troca de experiência, acolhimento e agregação.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

### 2.1 - São obrigações dos Partícipes:

#### I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;

W



- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

## II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

**Unidade Orçamentária:** 27001 – Fundo Municipal de Assistência social

**Função:** 8 – Assistência Social

**Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária

**Programa:** 1907 – Balneário do Futuro para as pessoas

**Ação:** 2.125 – Formalização de Parcerias com OSCIPs - Proteção social especial

**Despesa** 448 - 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

- b) CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2022	R\$ 10.985,49					
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 10.985,49	R\$ 10.985,49	R\$ 10.985,49	R\$ 10.985,49	R\$ 21.461,49	R\$ 27.383,61
TOTAL						R\$: 158.700,00

## III- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei no 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;

- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei no 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;
- d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
- e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;
- g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;
- h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS**

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

2



I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

III - na hipótese de reiterado descumprimento das metas pactuadas, em razão da não efetivação da demanda inicialmente estimada, o valor do repasse mensal será reduzido proporcionalmente, sempre resgatando o equilíbrio econômico da parceria, ponderando o valor citado no item XXX.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de

Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.o A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.o A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.o Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.o Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.o A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.o A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

*(Handwritten mark)*



I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei no 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei no 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1o O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2o Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

u



I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

*(Handwritten mark)*

7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

u

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei no 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú, 02 de Dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da administração pública municipal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil